



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO  
DIREÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO TRABALHO**

RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A PARTIR DE 1/1/2024 (a)

			GERAL	PRATICANTES/ APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS (-20%) (b)
<b>R.M.M.G. REGIONAL 2024</b>			<b>861,00 €</b>	<b>688,80 €</b>
<b>RETRIBUIÇÃO HORÁRIA (40H SEMANAIS)</b>			4,97 €	3,97 €
<b>DEDUÇÕES EM ESPÉCIE</b>	<b>COM 1 REFEIÇÃO PRINCIPAL</b>	15%	731,85 €	585,48 €
	<b>COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA</b>	35%	559,65 €	447,72 €
	<b>COM ALOJAMENTO</b>	12%	757,68 €	606,14 €
	<b>POR DIVISÃO ASSOALHADA PARA A HABITAÇÃO DO TRABALHADOR E SEU AGREGADO FAMILIAR (c)</b>	31,42 €	829,58 €	657,38 €
	<b>TOTAL DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE</b>	50%	430,50 €	344,40 €

**R.M.M.G. NACIONAL - 2024: 820,00 €**

- (a) Art.º 273º e 274º do Código do Trabalho;
- (a) [Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril](#), republicado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 37/2023/A, de 20 de outubro](#);
- (a) [Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro](#);
- (c) [Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro](#).
- (b) Aplicável por 1 período não superior a 1 ano (incluindo o tempo de formação passado no serviço de outro empregador), sendo este período reduzido para 6 meses quando o trabalhador estiver habilitado com curso técnico profissional ou curso obtido em situação de formação profissional

Nota: Os valores foram arredondados para o cêntimo superior, quando o valor da 3ª casa decimal é igual ou superior a 5.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO  
DIREÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO TRABALHO**

RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A PARTIR DE 1/1/2024 (a)

			GERAL	PRATICANTES/ APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS (-20%) (b)
<b>R.M.M.G. REGIONAL 2024</b>			<b>861,00 €</b>	<b>688,80 €</b>
<b>RETRIBUIÇÃO HORÁRIA (40H SEMANAIS)</b>			4,97 €	3,97 €
<b>DEDUÇÕES EM ESPÉCIE</b>	<b>COM 1 REFEIÇÃO PRINCIPAL</b>	15%	731,85 €	585,48 €
	<b>COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA</b>	35%	559,65 €	447,72 €
	<b>COM ALOJAMENTO</b>	12%	757,68 €	606,14 €
	<b>POR DIVISÃO ASSOALHADA PARA A HABITAÇÃO DO TRABALHADOR E SEU AGREGADO FAMILIAR (c)</b>	31,42 €	829,58 €	657,38 €
	<b>TOTAL DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE</b>	50%	430,50 €	344,40 €

**R.M.M.G. NACIONAL - 2024: 820,00 €**

- (a) Art.º 273º e 274º do Código do Trabalho;
- (a) [Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril](#), republicado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 37/2023/A, de 20 de outubro](#);
- (a) [Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro](#);
- (c) [Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro](#).
- (b) Aplicável por 1 período não superior a 1 ano (incluindo o tempo de formação passado no serviço de outro empregador), sendo este período reduzido para 6 meses quando o trabalhador estiver habilitado com curso técnico profissional ou curso obtido em situação de formação profissional

Nota: Os valores foram arredondados para o cêntimo superior, quando o valor da 3ª casa decimal é igual ou superior a 5.